



Relatório de Cotação: SERVIÇO DE VIGILANCIA

Pesquisa realizada entre 16/09/2025 14:35:44 e 16/09/2025 14:44:08

Relatório gerado no dia 16/09/2025 14:45:49 (IP: 189.14.233.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: 39736 - Serviços de Vigia CBO5174-20: 1 vigia/hora

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 17	1	R\$ 35,14 (un)	-	R\$ 35,14	R\$ 35,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.105.618/0001-88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	NºPregão:900142025 UASG:987481	06/02/2025	R\$ 34,27
2	83.024.240/0001-53 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ	NºPregão:900762024 UASG:988157	04/12/2024	R\$ 35,03
Valor Unitário				R\$ 34,65

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.608.905/0001-01 - Prefeitura Municipal de Ermo	407092	22/07/2025	R\$ 32,27
2	87.612.834/0001-36 - Prefeitura Municipal de Horizontina	367461	21/02/2025	R\$ 39,00
Valor Unitário				R\$ 35,63

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 34,65

Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,14

Valor Global: R\$ 35,14

Detalhamento dos Itens





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

CONTRATO 140/2025 - LICITAÇÃO Nº 1058/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 855/2025

SERVIÇOS DE VIGIA CBO 5174-20, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernando Luzzatto, nº 158, inscrita no CNPJ nº 91.618.439/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Umberto Luiz Carnevalli, brasileiro, solteiro, aqui denominado CONTRATANTE, e **FALCON SPL SEGURANCA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.284.774/0001-94, R Bahia, 371, Veranópolis/RS, representado por Luciano Oliveira De Souza, RG nº 3066016118, inscrito no CPF nº 535.010.980-49, e Mauricio Martins De Martins, RG nº 8087609841, inscrita no CPF nº 016.186.810-01, doravante denominada CONTRATADO(A), têm justo e acertada a prestação dos serviços abaixo descritos, aplicando a Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações, vinculados ao Processo 1058/2025 – Dispensa de Licitação 855/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia CBO 5174-20, para eventos realizados pela administração municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A Contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 34.52 (trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por hora trabalhada cada vigia.

2.1.1 A quantidade de vigias utilizados nos eventos, dependerá do tamanho do evento e será variável até o número de 10 (dez).

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE, juntamente com relatório que comprove a efetivação dos serviços, laudo de serviços prestados e assinados pelos Fiscais de Contrato, comprovação de que a empresa entrega os equipamentos de proteção individual aos colaboradores e demais documentos relativos as despesas fiscais e trabalhistas.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma empresa (razão social e CNPJ) que se habilitou a apresentar a proposta financeira para este processo.

2.4 A Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

2.5 Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada requisição de empenho e constar, ainda, a informação dos recursos próprios, alíquota e valor do imposto de renda, e demais contribuições e impostos, quando for o caso.

2.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.7 O preço cotado deverá ser fixo e irreajustável até a prestação total do objeto.

2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou na inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

2.9 No caso de incorreção na nota, a mesma será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da mesma.

2.10 A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito:

8 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

333903977000000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA (5236) R\$22.617,15

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3705)

Projeto: CALENDÁRIO EVENTOS

Órgão: 14 - SEC. MUN. TURISMO, CULT. ESPORTE E LAZER

Fonte de Recurso: RECURSOS LIVRES

8 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

333903977000000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA (3830) R\$7.044,12

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3731)

Projeto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Órgão: 14 - SEC. MUN. TURISMO, CULT. ESPORTE E LAZER

Fonte de Recurso: RECURSOS LIVRES

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

333903977000000 VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA (1191) R\$1.657,44

333903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (482)

Projeto: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: MANUTENÇÃO DE DESENV. ENSINO - MDE

2.11 Despesas com pessoal, hospedagem e alimentação estão inclusas no valor da contratação e de responsabilidade da contratada, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VENCIMENTO DO CONTRATO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses após a assinatura do contrato pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos dos art. 106 e 107 da mesma lei.

3.2 A assinatura do contrato deverá ser preferencialmente eletrônica, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3.3 Não haverá repactuação ou reequilíbrio no período contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

4.1 O início da prestação do serviço ocorrerá conforme requerimento do Contratante. Os locais, horários e especificações de cada prestação, bem como a descrição do evento, serão descritos previamente. O cronograma de realização dos serviços será previamente informado ao fornecedor via eletrônico.

4.2 O pagamento ocorrerá da seguinte maneira:

4.2.1 O pagamento pelos serviços prestados será em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto requisitado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante juntamente com o laudo assinado pelo secretário da pasta atestando a efetividade da prestação;

4.2.2 Serão rejeitados, por ocasião do recebimento definitivo, o objeto fornecido com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e das informações na proposta.

4.3 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.3.1 não produzir os resultados acordados,

4.3.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;

4.3.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;

5.1.4 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e demais documentos exigidos no setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

5.1.5 Averiguar a capacidade técnica e habilitação do profissional disponibilizado.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1 Os serviços prestados deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta ajustada e diretrizes e legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

5.2.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a quantidade de profissionais definida por cada secretaria, bem como providenciar a imediata substituição, quando necessário.

5.2.2.1 A contratada deverá realizar a indicação dos profissionais de segurança que irão atuar nos eventos, através de apresentação de listagem prévia (anterior a cada evento) incluindo seus nomes e contatos.

5.2.2.2 Os vigias deverão estar uniformizados, portando rádios transmissores para facilitar a comunicação entre os mesmos.

5.2.2.3 Os funcionários que atuarão na vigilância, durante execução dos serviços, são de responsabilidade da empresa a ser contratada, bem como seus custos incluindo alimentação, deslocamento, estadia. Deverão sempre se apresentar nos locais indicados, com uma hora de antecedência ao início da prestação de serviço.

5.2.2.4 A contratada compromete-se a resolver todos os problemas que venham a acontecer, dos serviços contratados, imediatamente. Caso ocorra alguma falta ou impossibilidade com algum segurança, o mesmo deverá ser substituído de imediato.

5.2.4 É de responsabilidade da Contratada a qualidade e eficiência do andamento dos serviços, devendo prestar assistência aos seus funcionários e provê-los, em número compatível com os serviços em execução.

5.2.5 A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização de todo o equipamento de segurança previsto na legislação trabalhista.

5.2.6 Todos os equipamentos utilizados para o bom andamento dos serviços deverão obedecer às especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5.2.7 Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos, a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho.

5.2.8 A Contratada, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus funcionários e pelo uso dos equipamentos, excluído o contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

5.2.9 Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

5.2.7 A contratada se compromete a divulgar adequadamente todas as informações pertinentes sobre o contrato, como prazos, valores, objeto do acordo, e outros elementos relevantes para a execução do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

5.2.8 A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.2.9 A contratada deverá arcar com todas as despesas com deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.2.10 A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante.

5.2.11 A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.12 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto fornecido.

5.2.13 Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2.14 Manter preposto para imediato contato sobre quaisquer eventualidades que possam ocorrer.

5.2.15 Não transferir a terceiros ou subcontratar o objeto do presente Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA SEXTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados: servidor Edison Bueno mat. funcional 8024 quando relacionado a eventos culturais/turísticos e pelo servidor Douglas Romanzini, mat. Funcional 7082, quando relacionado a eventos esportivos, quando relacionado a eventos da Secretaria de Educação, designa as servidoras Ana Carolina Prestes Maron, mat. Funcional 6441 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e gestores Bruno Petrikovski, Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e Andreia Guadagnin, Secretária Municipal de Educação.

6.6 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial:

7.1.1 no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato.

7.1.2 se a CONTRATADA transferir o contrato ou sua execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.3 se a CONTRATADA falir, entrar em concordata / recuperação judicial, em liquidação ou dissolução, e ainda alteração em sua estrutura social, que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços.

7.1.4 O descumprimento de qualquer encargo trabalhista com os funcionários contratados pela Contratada. Será também aplicada advertência, multa de 10% do valor do contrato e poderá ser suspensa de participar em licitações com esta administração.

7.1.5 A CONTRATADA poderá rescindir o contrato quando o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos que lhe são devidos no prazo de 60 (sessenta) dias.

7.1.6 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por acordo mútuo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços devidamente executados.

7.1.7 Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes, que resulte em rescisão contratual, estarão ambas as partes sujeitas às consequências da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

- 8.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas cláusula sétima deste contrato as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência;
- 8.2.2 Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 8.2.3 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.
- 8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 8.6 A aplicação das sanções previstas deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.7 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 8.8 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.10 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 8.10.1 Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Município de Nova Prata

Fls.

Rubrica

8.10.2 Pagamento da multa;

8.10.3 Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

8.10.4 Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

8.10.5 Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente contrato, casos omissos ou fortuitos, as partes contratantes elegem o foro da Comarca de NOVA PRATA/RS, renunciando a qualquer outro.

9.2 E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, ou de forma eletrônica.

Nova Prata, 12 de setembro de 2025.

CONTRATADA

FALCON SPL SEGURANCA E
MONITORAMENTO LTDA
CNPJ nº 17.284.774/0001-94

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA
Umberto Luiz Carnevalli
Prefeito Municipal

Assessoria: _____

Gestor/Fiscais:

1. _____
Edison Bueno

2. _____
Douglas Romanzini

3. _____
Ana Carolina Prestes Maron

4. _____
Andreia Guadagnin

5. _____
Bruno Petrikovski

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:1261283,19&cs=1L1_sQvU2t6wDKU1mdh48zRtsW0

Webmail - Caixa de...Home - Município d...Multi24h - Compras... (3) Gerenciamento... Simples Nacional LicitCon Cidadão O Maior Marketplac... WhatsApp Business iLovePDF | ferramen... Chat GPT

TCE-RS LicitCon Cidadão

PM DE NOVA PRATAAlterar Órgão

LicitCon / Busca de Licitações /

Processo de Dispensa 382 / 2024

Órgão54900 - PM DE PORTO ALEGRE

Objetoc

Data05/08/2024

SituaçãoEncerrada

Valor Contratado1.241.680,80

ContratadoSALVADOR EMPREENDIMENTOS LTDA (17.330.993/0001-62)

Mostrar Tudo

Detalhes da Licitação

Documentos

Contratos

Fase Interna

Publicação

Detalhamento do Objeto

Documentos

Tipo	Download	Arquivo	Licitante / Evento	Fase	Tamanho	Data de Cadastro
Comprovante de publicação do extrato da dispensa	Download	45d9043516c98096a2ee94cc658ee845/Dopa (27).pdf	Publicação	Publicação	171 KB	03/10/2024
Termo de formalização da dispensa de licitação	Download	532de7bb1a49be2846687de1bfa332fc/SEI_30460869_Documento_de_Formalizacao_de_Demanda_DFD_.pdf	-	Fase Interna	65 KB	03/10/2024
Proposta do fornecedor contratado (orçamento e preço)	Download	04135fa192ce78b3bf7b721259c3d644/PROPOSTA_SALVADOR_09.08__corrigida.pdf	-	Fase Interna	330 KB	03/10/2024

1 - 3

portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:12::NO:RP,12:P12_ID_LICITACAO,P12_PAG_ANTERIOR,P12_PAG_RETORNO:F50500_CD_ORGAO:1261283,19,10,53300&cs=10hplkE0ZKMUa90HtCMbn1lqRZ3l

Webmail - Caixa de...Home - Município d...Multi24h - Compras... (3) Gerenciamento... Simples Nacional LicitCon Cidadão O Maior Marketplac... WhatsApp Business iLovePDF | ferramen... Chat GPT

TCE-RS LicitCon Cidadão

PM DE NOVA PRATAAlterar Órgão

LicitCon / Busca de Licitações / Processo de Dispensa 382 / 2024 /

Detalhamento do Objeto

Q

Ir

Ações

Lote

1 - 9 de 9

Tipo	Nr	Descrição	Qtde	Un	Valor Unitário Contratado	Valor Total Contratado
ITEM	1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	954,00	chp	189,58	180.859,32
ITEM	2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	318,00	chi	86,55	27.522,90
ITEM	3	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	954,00	chp	355,55	339.194,70
ITEM	4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	318,00	chi	141,99	45.152,82
ITEM	5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	954,00	chp	285,27	272.147,58
ITEM	6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	318,00	chi	126,34	40.176,12
ITEM	7	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	636,00	chp	319,25	203.043,00
ITEM	8	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	636,00	chi	75,67	48.126,12
ITEM	9	VIGIA NOTURNO (COM ADICIONAL NOTURNO) COM ENCARGOS	2.592,00	h	32,97	85.450,24

1 - 9 de 9

TCE

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:10::NO::F50500_CD_ORGAO,P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO:53300,1261283,19Ccs=1vBk6X9x95g3-iDWpzg1Lsj5ADgo